



DESPACHO N.º 13/DG/2025

A Portaria n.º 156-A/2021, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 79/2025/1 de 3 de março, estabelece as regras de repartição, pelos navios nacionais, das quotas disponíveis para operar no Atlântico Norte, com vista a um melhor aproveitamento das quotas de pesca a nível nacional, e prevê as regras e respetiva determinação das quotas de pesca disponíveis para Portugal nas áreas de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO), a Comissão de Pescarias do Atlântico Nordeste (NEAFC) e, ainda, na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Noruega e as águas em torno de Svalbard.

Publicado o Regulamento (UE) 2025/202 do Conselho, de 30 de janeiro de 2025, importa agora, em cumprimento do disposto no artigo 11.º da referida portaria repartir os montantes das quotas nacionais aplicáveis, aos navios autorizados e respetivas quotas individuais.

Assim, ao abrigo do artigo 11.º da Portaria n.º 156-A/2021, de 20 de julho, determino o seguinte:

1. Para o ano de 2025 os montantes das quotas nacionais atribuídos pelo Regulamento (UE) 2025/202 do Conselho, de 30 de janeiro de 2025 em conjugação com o disposto na redação atual da Portaria n.º 156-A/2021, de 20 de julho, são fixados nos termos dos anexos ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.
2. Publicite-se no sítio da Internet desta Direção-Geral.

Lisboa, 3 de março de 2025

A Subdiretora-Geral

(Isabel Ventura)

Em Anexo:

- 1 - Distribuição de quotas – NAFO, NEAFC, NORUEGA E SVALBARD – 2025
- 2 - Distribuição de quotas – PELÁGICOS – 2025

ANEXO 1 - Distribuição de quotas (toneladas) – NAFO, NEAFC, NORUEGA E SVALBARD - 2025

NAVIO	Conjunto Identificação	ABRÓTEA	BACALHAU				CANTARILHO			PALMETA	RAIA
		NAFO 3NO	SVALBARD	NORUEGA	NAFO 3M	NAFO 3L	NORUEGA	NAFO 3M	NAFO 3O	NAFO	NAFO3LNO
		(HKW/N3NO.)	(COD/1/2B.)	(COD/1N2AB.)	(COD/N3M.)	(COD/N2J3KL)	(REB/1N2AB.)	(RED/N3M.)	(RED/N3O.)	(GHL/N3LMNO)	(SKA/N3LNO.)
		333	992	2617,5	2475,8	234,372	450	2354	5229	1699	660
Cidade de Amarante	PRT000019075	20,246	110,211	290,804	206,234	21,492	**	143,123	317,923	113,323	40,128
Pascoal Atlântico	PRT000019387	20,246	110,211	290,804	206,234	21,492	**	143,123	317,923	113,323	40,128
Coimbra	PRT000000095	20,246	110,211	290,804	206,234	21,492	**	143,123	317,923	113,323	40,128
França Morte	PRT000023094	69,031	110,211	290,804	412,468	31,242	**	487,984	1083,972	339,630	136,818
Lutador	PRT000000100	20,246	110,211	290,804	206,234	21,492	**	143,123	317,923	113,323	40,128
Novo Virgem da Barca	ESP000015586	74,026	**	**	**	11,719	**	**	1162,407	339,970	146,718
Princesa Santa Joana	DEU110000301	**	*	*	**	11,719	**	313,553	696,503	**	**
Santa Cristina	PRT000000101	20,246	*	*	206,234	21,492	*	143,123	317,923	113,323	40,128
Santa Mafalda	PRT000000099	88,711	110,211	290,804	412,468	31,242	**	313,553	696,503	452,614	175,824
Santa Princesa	ESP000027665	**	330,634	872,413	618,950	41,015	**	523,294	**	**	**

(*) SEM licença para a zona e espécie;

(**) COM licença para a zona e espécie.

ANEXO 2 - Distribuição de quotas (toneladas) – PELÁGICOS - 2025

NAVIO	Conjunto Identificação	VERDINHO	SARDA	ARENQUE	CARAPAU	CARAPAU
		(WHB/1x14)	(MAC/8C3411)	(HER/1/2-)	(JAX/2A-14)	(JAX/4BC7D)
		5 213	561	27	647	1
Cidade de Amarante	PRT000019075	400,880	43,141	2,076	49,754	0,077
Pascoal Atlântico	PRT000019387	400,880	43,141	2,076	49,754	0,077
Coimbra	PRT000000095	400,880	43,141	2,076	49,754	0,077
França Morte	PRT000023094	801,759	86,282	4,153	99,509	0,154
Lutador	PRT000000100	400,880	43,141	2,076	49,754	0,077
Princesa Santa Joana	DEU110000301	400,880	43,141	2,076	49,754	0,077
Santa Cristina	PRT000000101	400,880	43,141	2,076	49,754	0,077
Santa Mafalda	PRT000000099	801,759	86,282	4,153	99,509	0,154
Santa Princesa	ESP000027665	1 202,639	129,423	6,229	149,263	0,231